



**MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS**  
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40  
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 0XX54 3528 1170 – 1077  
E-MAIL: [administracao@itatibadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itatibadosul-rs.com.br)  
Site: [www.itatibadosul-rs.com.br](http://www.itatibadosul-rs.com.br)

## **LEI MUNICIPAL Nº. 2198/09, DE 10 DE SETEMBRO DE 2009.**

**Autoriza o Município de Itatiba do Sul a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul e a Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.**

**VALDEMAR CIBULSKI**, Vice-Prefeito Municipal de Itatiba do Sul em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul e a Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS, objetivando implementar o Programa de Integração Tributária – PIT.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 10 de setembro de 2009.

VALDEMAR CIBULSKI  
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se, Publique-se.  
Cumpra-se, em data supra.

IVONIR SANTOLIN  
Secretário Municipal  
Da Administração

**MUNICÍPIO QUE CRESCE COM  
A PARTICIPAÇÃO POPULAR**